FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Orgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Setor Responsável pela Pesquisa(Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela Pesquisa:

Nome: GIOVANA COLETTO **Matrícula: 1332/1**

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DE **01 (UMA) VAGA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** PARA ADOLESCENTE, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE USUÁRIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, AFASTADO DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEDIDA PROTETIVA, COM NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO INTEGRAL, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CUIDADOS CONTÍNUOS E GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

2. Período de Realização da pesquisa de Preço:(data da pesquisa de preço até a sua conclusão)

17/04/2026 à 29/06/2026

3. Parâmetros da pesquisa de preço:(conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021):

3.1. PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desse fornecedor e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

3.2. PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3.3. **OBS: Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art 23 da lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**.

4. Relação dos Municípios, Fornecedores, Sites:(Preencher conforme foi realizada a pesquisa)

MUNICÍPIO/ ORIGEM DA INFORMAÇÃO	EMPRESA /INSTITUIÇÃO	CNPJ	OBJETO	VALOR MENSAL POR VAGA	MODALIDADE
Belmonte/SC (Proposta apresentada)	Associação Mover Caminhos - Unidade de Rio do Sul/SC	23.956.941/0005-22	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	R$15.000,00	PLUS

São Lourenço do Oeste/SC	Associação Mover Caminho - Unidade de Rio do Sul/SC	23.956.941/0005-22	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	R$15.000,00	PLUS

Análise da Pesquisa e Justificativa do Valor de Referência

A pesquisa de preços foi realizada mediante análise da proposta comercial apresentada pela Associação Mover Caminhos ao Município de Belmonte/SC, complementada por consulta à Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na qual foi localizada contratação de objeto semelhante realizada pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC envolvendo a mesma instituição.

Durante o levantamento de mercado também foram identificadas outras instituições prestadoras de Serviço de Acolhimento Institucional. Contudo, verificou-se que os valores praticados referem-se a modalidades de atendimento distintas, não contemplando a estrutura ampliada ofertada pela modalidade **Plus**, disponibilizada pela Associação Mover Caminhos, a qual compreende atendimento técnico intensificado, equipe multidisciplinar ampliada e serviços especializados que impactam diretamente na composição dos custos.

Dessa forma, não foram considerados como parâmetro para definição do valor de referência os preços relativos a serviços com características técnicas distintas, uma vez que a comparação entre objetos não equivalentes poderia comprometer a adequada estimativa do valor da contratação.

Assim, o valor de referência foi definido com base na compatibilidade entre a proposta apresentada ao Município de Belmonte e a contratação semelhante localizada no PNCP, por representarem serviços de mesma natureza, complexidade e modalidade de atendimento, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Análise da pesquisa e justificativa do valor de referência:(demonstrar como foi realizada a análise dos preços coletados e justificar a definição do valor de referência para a licitação MEDIA/MEDIANA/MENOR VALOR)

A pesquisa de preços foi realizada mediante análise da proposta comercial apresentada pela Associação Mover Caminhos – Unidade Rio do Sul/SC, complementada por consulta à Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foi identificada contratação de objeto semelhante realizada pelo Município de São Lourenço do Oeste, envolvendo a mesma instituição e serviço de natureza equivalente.

Durante o levantamento de mercado também foram identificadas instituições que ofertam serviços de acolhimento institucional por valores inferiores. Entretanto, verificou-se que tais serviços apresentam

escopo distinto daquele ofertado pela Associação Mover Caminhos, não contemplando a estrutura ampliada de atendimento disponibilizada na modalidade Plus, destinada a adolescentes que demandam acompanhamento técnico intensificado, equipe multidisciplinar ampliada e suporte especializado.

Dessa forma, concluiu-se que os valores inferiores encontrados não constituem parâmetro adequado para definição do valor de referência, uma vez que se referem a serviços com composição técnica, operacional e assistencial diversa, impossibilitando a comparação direta entre objetos de complexidade distinta.

Considerando as particularidades do objeto contratado, a reduzida oferta de instituições aptas ao atendimento da demanda e a inexistência de quantidade suficiente de preços homogêneos para adoção dos critérios estatísticos de média ou mediana, o valor de referência foi definido com base na compatibilidade do preço praticado para serviço equivalente, aferida mediante análise da proposta comercial da instituição e sua confrontação com contratação semelhante localizada no PNCP.

Assim, adotou-se como valor de referência o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, por se mostrar compatível com o mercado especializado, proporcional à complexidade do serviço ofertado e adequado às necessidades da Administração Pública, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Responsável pela Pesquisa de Preço

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIOVANA COLETTO
Data: 16/07/2026 09:25:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANA COLETTO

Belmonte-SC, 03 de julho de 2026.

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa nos autos do processo.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Lar Mover Caminhos – Unidade Rio do Sul/SC

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a transferência de recursos financeiros para manutenção de vagas no Serviço de Acolhimento Institucional – Lar Mover Caminhos, unidade de Rio do Sul/SC, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva.

O serviço visa garantir a proteção integral, atuando na prevenção do agravamento de situações de:

- Negligência
- Violência
- Abandono
- Ruptura de vínculos familiares e comunitários

Promove ainda o restabelecimento de vínculos, convivência comunitária e acesso às políticas públicas, assegurando o desenvolvimento de aptidões, autonomia e cidadania.

2. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entidade: Associação Mover Caminhos

Serviço: Lar Mover Caminhos – Unidade Rio do Sul

CNPJ: 23.956.941/0005-22

Endereço: Rua Rio Negrinho. Nº 38. Rio do Sul/SC

Natureza: Entidade sem fins lucrativos

Responsável Legal: Patrick Münzfeld

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, ofertando acolhimento institucional em ambiente residencial, conforme tipificação nacional.

O atendimento ocorre mediante:

- Determinação judicial
- Requisição do Conselho Tutelar

Tem como diretrizes:

- excepcionalidade do afastamento do convívio familiar
- provisoriedade da medida
- preservação e fortalecimento de vínculos
- atendimento personalizado e individualizado
- respeito à autonomia, identidade e diversidade

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Garantir proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando direitos fundamentais e promovendo desenvolvimento pessoal, social e familiar.

Objetivos Específicos

- Reduzir danos decorrentes de situações de violação de direitos
- Promover reintegração familiar ou colocação em família substituta
- Garantir acesso à saúde, educação, cultura, lazer e profissionalização
- Desenvolver autonomia progressiva
- Fortalecer vínculos comunitários

5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O serviço contempla, de forma contínua:

- acolhida e escuta qualificada
- cuidados pessoais e rotina estruturada
- estudo social e acompanhamento técnico
- construção e execução do PIA
- orientação sociofamiliar
- articulação com rede socioassistencial e demais políticas públicas
- elaboração de relatórios técnicos

- atividades educativas, culturais e esportivas
- estímulo à convivência familiar e comunitária
- preparação para autonomia

6. DIFERENCIAL – MODALIDADE PLUS (AMC)

A unidade de Rio do Sul se estrutura além do mínimo exigido pelo SUAS, considerando a complexidade atual dos casos.

Equipe ampliada, além da equipe mínima:

- Psicóloga com atuação contínua
- Pedagoga institucional
- Apoio em saúde e desenvolvimento
- Profissionais com capacitação em manejo de crise

Atendimento intensificado

- acompanhamento emocional contínuo
- mediação de conflitos
- intervenção comportamental qualificada

Suporte a casos complexos

Atendimento a demandas como:

- transtornos mentais
- histórico de violência grave
- comportamento de risco
- necessidade de supervisão intensiva

Estrutura técnica qualificada

- acompanhamento ativo de processos judiciais
- suporte à rede e ao Judiciário
- produção técnica consistente (relatórios, pareceres, PIA)

7. ARTICULAÇÃO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS

O serviço atua em regime de corresponsabilização com a rede de proteção, conforme as Orientações Técnicas.

Importante destacar:

O acolhimento não substitui as políticas públicas setoriais, compete ao município garantir:

- atendimento pelo SUS (consultas, exames, especialistas quando solicitado)
- educação e inclusão escolar, com auxilio as demandas solicitadas, considerando que o atendimento efetivo se dará no território aonde o serviço é prestado.
- transporte para atendimentos e convivência familiar quando necessário.
- suporte da rede socioassistencial

A unidade atua como articuladora e executora socioassistencial, e não como substituta do Estado.

8. ESTRUTURA E CAPACIDADE

- Atendimento em ambiente residencial
- Organização em pequenos grupos
- Rotina estruturada
- Garantia de privacidade e individualidade

Capacidade: conforme regulamentação e pactuação com municípios.

9. EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

O serviço ofertado não se limita à disponibilização de vaga física para acolhimento, mas compreende a manutenção de uma estrutura técnica permanente, multidisciplinar e ininterrupta, voltada à garantia da proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Trata-se de serviço de alta complexidade, que exige funcionamento contínuo (24 horas por dia), com equipe qualificada, organização institucional, atendimento individualizado e articulação com a rede de proteção, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Além da equipe mínima obrigatória, a instituição mantém estrutura ampliada de atendimento, com suporte técnico nas áreas psicossocial, educacional e de saúde, possibilitando respostas mais céleres e eficazes às demandas dos acolhidos.

Importante destacar que tal estrutura visa garantir maior suporte, proteção e acompanhamento aos usuários, sem afastar ou transferir à CONTRATADA as responsabilidades legais e constitucionais atribuídas ao ente público e à rede intersetorial, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Dessa forma, o valor proposto reflete não apenas o custo por acolhimento, mas a disponibilidade integral da estrutura institucional, independentemente da ocupação total das vagas, assegurando qualidade, continuidade e segurança no atendimento prestado.

Composição mínima e ampliada:

Função	Qtd	Carga Horária
Educador Social Diurno	4	12x36
Educador Social Noturno	4	12x36
Psicólogo(a) Institucional	1	40h
Assistente Social	1	30h
Coordenador(a)	1	40h
Cozinheira	2	12x36
Motorista	1	40h
Diretor	1	10h
Gerente Adm	1	10h
Auxiliar Administrativo	1	10h
Auxiliar de RH	1	10h
Agentes de Proteção Social	4	12x36
Técnico em Enfermagem	1	40h
Pedagogo Institucional	1	40h
Psicólogo(a) Clínico	1	20h
Médico Neurologista	1	Sob demanda
Médico Psiquiatra	1	Sob demanda
Dentista	2	Sob demanda
Médico Clínico Geral	1	24h

Podendo contar ainda com:

- Estagiários

- voluntários (Lei nº 9.608/98)

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Reuniões técnicas semanais
- Avaliação contínua dos casos
- Produção de relatórios técnicos
- Escuta ativa dos acolhidos
- Revisão periódica do PIA

11. INVESTIMENTO – MODALIDADE PLUS

Valor mensal por acolhido: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Pagamento proporcional em caso de ocupação parcial.
Pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente.

O valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por acolhido não se limita ao custeio direto da criança ou adolescente, mas sim à manutenção integral da estrutura do serviço de acolhimento institucional, garantindo funcionamento contínuo, seguro e tecnicamente qualificado.

O referido valor contempla:

• equipe mínima exigida pelo SUAS

• equipe técnica ampliada (diferencial qualificado de atendimento)

• custos integrais de moradia (aluguel/estrutura física)

• despesas fixas essenciais (água, energia elétrica, telefone, internet e demais utilidades)

• alimentação, higiene pessoal e coletiva, vestuário e itens de uso contínuo

• encargos trabalhistas, previdenciários e tributários

• gestão técnica, administrativa e jurídica do serviço

• atendimento individualizado conforme diretrizes das Orientações Técnicas

• articulação permanente com a rede de proteção e o Sistema de Justiça.

Importante destacar que o serviço de acolhimento institucional não se estrutura por demanda isolada, mas sim como uma organização permanente, que necessita

manter equipe completa, estrutura física adequada e funcionamento ininterrupto (24 horas), independentemente de oscilações no número de acolhidos.

Dessa forma, o valor investido não representa apenas um custo, mas sim a garantia de proteção integral, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando:

• segurança

• estabilidade

• atendimento qualificado

• continuidade de cuidados

Trata-se, portanto, de um serviço de alta complexidade, que exige investimento compatível com sua responsabilidade social, técnica e legal, sendo inadequada qualquer análise baseada apenas em custos diretos ou simplificados.

Em síntese, o acolhimento institucional precisa ser caro, pois envolve proteção de vidas, reconstrução de trajetórias e responsabilidade compartilhada com o Estado e o Sistema de Garantia de Direitos.

12. Das despesas adicionais:

1. O Município, ora CONTRATANTE, se compromete a custear os medicamentos especiais necessários aos acolhidos que não sejam fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, mediante comprovação da necessidade e apresentação dos respectivos documentos pela CONTRATADA.

2. Caso um acolhido da CONTRATANTE seja internado compulsoriamente e/ou internado em entidade Hospitalar, necessitando de acompanhante 24 horas por dia, deverá a CONTRATANTE disponibilizar um cuidador para realizar tal acompanhamento ou pagar R$ 400,00 (...) a diária, para a CONTRATADA, para custear as despesas de cuidadores temporários;

3. Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de fora da cidade sede da CONTRATADA, o deslocamento do acolhido entre a unidade contratada e o município da CONTRATANTE, bem como para qualquer outro local para onde o acolhido seja encaminhado, será de responsabilidade exclusiva do município CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE se recuse a providenciar o deslocamento solicitado, a CONTRATADA ficará autorizada a realizar o traslado, utilizando serviços como aluguel de carros ou terceiros especializados para tal fim, sendo devido o reembolso integral dos valores despendidos, mediante apresentação de recibos comprobatórios;

Das demais obrigações da contratante durante a vigência contratual

4. Em caso de ocupação parcial ou desacolhimento dentro da vigência do contrato, o valor a ser pago será proporcional aos dias efetivamente utilizados. A rescisão contratual por parte da contratante em data anterior ao encerramento da vigência contratual haverá ressarcimento aos prejuízos efetivamente comprovados, em conformidade ao que compete o art. 138 da lei 14133/2021.

5. Mesmo com contrato ativo, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre a necessidade de acolhimento com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do e-mail amc@amc-sc.org. Esse aviso prévio é essencial para que a equipe técnica possa organizar o acolhimento adequado e comunicar aos demais acolhidos sobre a nova admissão. No ato do encaminhamento, deverão ser fornecidos os documentos pessoais do acolhido, o estudo de caso e a Guia de Acolhimento e/ou Encaminhamento emitida pelo Conselho Tutelar ou pelo Juizado da Infância e Juventude. Caso haja algum fator impeditivo para o acolhimento, como problemas anteriores registrados na instituição ou qualquer outra situação que comprometa a integridade do acolhido ou dos demais internos, a CONTRATADA se reserva o direito de recusar o acolhimento, informando prontamente a CONTRATANTE sobre os motivos.

Prestação de Contas: A Associação Mover Caminhos comprovará mensalmente a execução dos serviços mediante a emissão de nota fiscal correspondente à vaga utilizada, por meio da seguinte maneira. Entidade encaminha oficio de cobrança, sempre até o dia 25 de cada mês, o município encaminha a Ordem de Compra e a Entidade envia a Nota Fiscal, tendo um prazo razoável para o município se organizar no que tange ao efetivo cumprimento do pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta reflete a necessidade de qualificação do serviço diante da realidade atual do acolhimento institucional, marcada por:

- aumento da complexidade dos casos
- demandas intensas de saúde mental
- necessidade de intervenção técnica constante

A modalidade PLUS assegura um atendimento mais seguro, técnico e efetivo, alinhado às normativas nacionais e à realidade prática dos serviços.

14. VALIDADE

Proposta válida por 30 dias, podendo ser ajustada conforme pactuação entre as partes.

15. Formalização da Contratação:

Havendo interesse na contratação de vagas, o contratante deverá manifestar-se por meio do e-mail: juridico@amc-sc.org, a fim de que o setor jurídico do Associação Mover Caminhos proceda à elaboração e envio do contrato.

Associação Mover Caminhos

(47) 3521-4433
juridico@amc-sc.org
www.amc-sc.org
@amc.sc.oficial

Rio do Sul, 15 de julho de 2026.

PATRICK MÜNZFELD
Diretor Geral
CRA/SC 6-01879

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.07.15 14:45:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE BELMONTE

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO OESTE
Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - São Lourenço do Oeste
CEP: 89990-000 CNPJ: 11.359.214/0001-75 Telefone: (49) 3344-8400
E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: http://www.saolourenco.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: **12/2026**
Data do Processo: **25/05/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/05/2026
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO À ADOLESCENTE N. F. D. D., CONFORME AUTOS Nº 500****-64.2026.8.24.0066/SC*

Participante: ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS (23.956.941/0005-22)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO “PLUS”, DESTINADO À ADOLESCENTE N. F. DE D., EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 5000685-64.2026.8.24.0066/SC. - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO “PLUS”, DESTINADO À ADOLESCENTE N. F. DE D., EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 5000685-64.2026.8.24.0066/SC. Marca:	12,000	MÊS	15.000,00	180.000,00

Total do Participante: **180.000,00**

Total Geral: 180.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Médica e Alta Complexidade - MAC	40.001.10.302.4506.2103.3.3.90.00.00	R$ 90.000,00
Manutenção da Médica e Alta Complexidade - MAC	40.001.10.302.4506.2103.3.3.90.00.00	R$ 90.000,00

São Lourenço do Oeste, 26/05/2026

.....

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Av. Bruno Pieczarka, 154 - Centro - Santa Terezinha
CEP: 89199-000 CNPJ: 95.951.323/0001-77 Telefone: (47) 3556-0044
E-mail: prefeitura@santaterezinha.sc.gov.br Site: http://www.santaterezinha.sc.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2026

Processo Adm.: **41/2026**
Data do Processo: **11/05/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2026
b) Nr. Licitação: 41/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL POR MEIO DE DECISÃO JUDICIAL Nº310094380434*

Participante: ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS (23.956.941/0005-22)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MENORES	12,000	SERV.	15.000,00	180.000,00

Total do Participante: **180.000,00**

Total Geral: 180.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Fundo da Assistencia Social	09.001.08.122.0007.2027.3.3.90.00.00	R$ 180.000,00

Santa Terezinha, 11/05/2026

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946

Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: v
Data: 2026.05.11 16:18:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

VALQUIRIA SCHWARZ
Prefeita Municipal.

Assinatura do Responsável